RESOLUÇÃO Nº 15 /82

Dispõe sobre o Enquadramento dos Professores Colaboradores da Fundação Universidade Estadual do Ceará - UECE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, tendo em vista o Decreto nº 15.227, de 10 de maio de 1982, do Governo do Estado do Ceará, que estende as disposições do Decreto Federal nº 85.487, de 11 de novembro de 1980, à carreira do magistério da Fundação Universidade Estadual do Ceará - UECE - e, face às conclusões do exame dos Decretos acima mencionadas, em sessão extraordinária de 1º de junho,

R E S O L V E :

a) Que a abrangência do Decreto Estadual limita-se aos atuais colaboradores, admitidos até 10 de maio do corrente exercício, cujos contratos com a UECE eram vigentes à data da publicação do Decreto Estadual nº 15.227.

b) Que o enquadramento se dará mediante comprovação de títulos e de processo seletivo

c) Que o prazo para cumprimento do Decreto é de 180 dias a partir da data de sua publicação.

d) Que à Fundação Universidade Estadual do Ceará, através do órgão competente, caberá a instituição de Comissão para adotar normas atinentes à execução do contido nos Decretos Federal e Estadual.

e) Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de junho de 1982.

Pe. Luiz Moreira
Presidente